



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025 – EDITAL Nº 25/2026.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório, papelaria e chapéu de palha – Secretaria de Administração.

PRELIMINARMENTE

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, doravante denominada **RECORRENTE**, questionando a exequibilidade da oferta final para o **item nº 183** (EVA com glitter, folha 40 cm x 60 cm – cores a escolher), arrematado pela empresa **63686325 ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM**, doravante denominada **RECORRIDA**.

1. SÍNTESE DA INTENÇÃO RECURSAL.

A recorrente pretende, em síntese, a revisão do resultado para o item nº 183, conforme exposto em sua peça recursal anexada na plataforma BLL Compras.

1.1. SÍNTESES DOS MEMÓRIAS RECURSAIS.

1.1.1. A recorrente **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, em suma, traz em suas razões recursais, os argumentos a seguir:

“ II. DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, dentre os quais consta o item 183, descrito como **“EVA COM GLITTER, FOLHA 40 CM X 60 CM – CORES A ESCOLHER”**.

No curso da análise das propostas apresentadas pelas licitantes, verificou-se que a empresa **ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM** ofertou valor significativamente inferior àquele praticado no mercado para o referido item.

Importa destacar que o produto em questão consiste em folha de EVA com aplicação de glitter, material que possui custo mínimo conhecido e consolidado no mercado, o qual não se compatibiliza com o valor apresentado pela referida empresa.

Diante disso, observa-se que a proposta apresentada levanta indícios claros de inexequibilidade, uma vez que o preço ofertado não aparenta ser suficiente para garantir o fornecimento regular e adequado do produto, conforme as exigências do edital.

Tal situação motivou a presente manifestação, visando resguardar a legalidade do certame e a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, pelos o qual Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa. Não obstante, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Conforme o art. 59 da Lei 14.133/2021, menciona:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ;

Observa-se, a partir dos lances apresentados, que a proposta de preços ofertada pela empresa recorrida destoa significativamente das demais propostas apresentadas pelos concorrentes, evidenciando discrepância relevante em relação aos valores praticados no certame.

Informações do Lote

Informações do lote e processo:

LOTE: 183 FASE: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Promotor: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

Cidade: **BIRIGUI-SP**

Condutor: **DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA**

Núm. Processo: **153/2025** Val. Referência: **4,90**

Tipo de Lance: **UNITÁRIO** Intervalo mínimo em valor: **0,01**

Classificação

Razão Social	Melhor Lance	ME	Regional
63686325 ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM	1,50	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	2,25	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	2,65	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVIÇOS LTDA	4,70	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME	4,80	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	4,90	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Seu melhor lance: 2,25

LANCE (PARTICIPANTE 232): **Efetuar**

Itens

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.
1	EVA COM GLITER, FOLHA 40 CM X 60 CM - CORES A ESCOLHER.	FOLHA	650,00	4,90

Mensagens **Cancel Lance** **Cadastro Reserva** **Val. Unit** **Lances**

Sendo assim, o valor ofertado torna-se manifestamente inexequível e incompatível com os custos mínimos de mercado, comprometendo a viabilidade da execução contratual, em afronta ao princípio da isonomia, que exige igualdade de condições entre os licitantes, ao princípio da competitividade, que pressupõe disputa justa e baseada em propostas viáveis, e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, que impõe à Administração a escolha de proposta não apenas pelo menor preço, mas pela efetiva capacidade de execução sem prejuízos ao interesse público.

Ressalta-se que o valor ofertado aproxima-se significativamente do preço praticado para o EVA liso, produto de menor custo, o que evidencia ainda mais a incompatibilidade da proposta com o objeto licitado (EVA com glitter), reforçando os indícios de inexequibilidade e constituindo motivo adicional para sua desclassificação, conforme observa-se abaixo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Informações do Lote

Informações do lote e processo:

LOTE: 184 FASE: EM ADJUDICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Promotor: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Cidade: BIRIGUI-SP

Condutor: DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

Núm. Processo: 153/2025 Val. Referência: 3,14

Tipo de Lance: UNITÁRIO Intervalo mínimo em valor: 0,01

Itens

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.
1	EVA LISO, FOLHA 40 CM X 60 CM - CORES A ESCOLHER...	FOLHA	2.000,00	3,14

Classificação

Razão Social	Melhor Lance	ME	Regional
SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	1,34	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	1,35	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME	1,64	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
M.C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMERCIO LTDA	1,80	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
63686325 ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM	2,30	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	3,14	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVIÇOS LTDA	3,14	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Seu melhor lance: 1,35

LANCE (PARTICIPANTE 547): Efetuar

Mensagens Cadastro Reserva Lances

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrado que a proposta apresentada pela empresa ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM é manifestamente inexequível, uma vez que apresenta valores incompatíveis com os custos mínimos de mercado, destoando significativamente dos demais licitantes e até mesmo de produtos de menor valor agregado, como o EVA liso, evidenciando a ausência de viabilidade econômica.

III. DOS PEDIDOS

Requer

- O recebimento do presente recurso administrativo.
- A desclassificação da empresa ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM, por inexequibilidade da proposta.
- O repasse para o próximo colocado, sendo a ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
- Direito a ampla defesa e contraditório.”

2. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES

Decorrido o prazo assegurado às demais participantes, não houve apresentação de contrarrazões.

3. DO MÉRITO

As razões recursais reúnem condições de admissibilidade, uma vez que foram apresentadas dentro do prazo recursal concedido na sessão de abertura do certame, contendo matéria objetiva e pertinente à análise.

Preliminarmente, esclarece-se que não houve irregularidades no andamento do procedimento licitatório, tendo a sessão transcorrido sob o rito comum adotado por esta Administração.

Cumpram-se destacar que todas as tratativas, negociações, comunicados, concessões de prazos, desclassificações e resultados foram registrados em tempo real no chat de mensagens da plataforma BLL, nos termos do instrumento convocatório, sendo este o meio oficial de acompanhamento por todos os interessados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Encerradas as etapas de análise das propostas, dos demonstrativos de exequibilidade de preços, dos documentos de habilitação e das diligências realizadas durante a sessão, o resultado foi devidamente informado às participantes, com a concessão do prazo recursal, ocasião em que houve o registro de intenção recursal pela recorrente.

Ressalta-se que houve apenas registro de intenção recursal pela empresa **GRAFILABEL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** nos itens nº 187 e 224. “*Nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso não necessita ser motivada*”. Contudo, não tendo sido apresentada razão recursal com conteúdo apto à análise, tal intenção restou prejudicada, não sendo objeto do presente julgamento.

Encerrado o prazo para apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro procedeu à análise dos argumentos apresentados, bem como às diligências necessárias.

Quanto à alegação da recorrente acerca da inexequibilidade da proposta da recorrida para o item nº 183, verifica-se que, durante o certame, não houve descumprimento das exigências editalícias, tendo a recorrida apresentado o demonstrativo de exequibilidade conforme previsto no edital, inclusive nos moldes do Anexo V.

Destaca-se que o edital prevê a realização de diligências para aferição da exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Ao término da análise das propostas e documentos de habilitação, a recorrida foi declarada habilitada.

Todavia, considerando os argumentos recursais apresentados, e conforme orientação jurídica, foi realizada diligência junto à recorrida para esclarecimentos adicionais quanto à exequibilidade de sua proposta.

Em resposta, a recorrida manifestou-se por e-mail, nos seguintes termos:

“Boa tarde, realmente houve um equívoco no momento de dar o lance quanto ao produto eva glitter, acabei passando os valores do eva liso. Inclusive no momento de realizar o documento de exequibilidade.

Contudo, a decisão da Administração será soberana, e cumprimos. Mesmo não lucrando no item.

Deixo a cargo do pregoeiro decidir se o item fica com a empresa ou se passa para o segundo colocado.

Assumimos o que for decidido.”

Diante da manifestação expressa da própria recorrida, reconhecendo equívoco na formulação do lance e a ausência de viabilidade econômica da proposta, resta evidenciada a inviabilidade de manutenção da oferta.

Assim, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da razoabilidade, impõe-se a reconsideração da decisão anteriormente proferida, com a consequente desclassificação da proposta da recorrida para o item nº 183.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Dessa forma, após análise das peças processuais, conclui-se pelo **provimento** do recurso.

4. DECISÃO

Diante do exposto, decide-se pelo **CONHECIMENTO** do recurso interposto e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, com a conseqüente retificação do resultado do Pregão Eletrônico nº 153/2025, nos seguintes termos:

- **Item nº 183:** desclassificação da oferta apresentada pela empresa **63686325 ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM**.

Em razão da revisão do resultado, faz-se necessária a retomada da sessão pública, para consulta às licitantes subseqüentes classificadas, com a concessão de prazo para manifestação e verificação do atendimento às condições editalícias.

Fica designada a retomada do certame para o dia **08/04/2026, às 08h00**, sendo as participantes devidamente informadas por meio do chat da plataforma BLL Compras, bem como pelos e-mails constantes nos registros do processo.

Nos termos do art. 165, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para apreciação e, posteriormente, encaminhamento à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Birigui, aos 06 dias de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA**
Data: 06/04/2026 09:14:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial

RATIFICO, nos termos do artigo 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados neste julgamento de recurso administrativo.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - PR, ou=PEB-CPF-A3,
ou=(em branco), cn=SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
Date: 2026.04.06 09:52:36 -03'00'

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Re: Diligências para julgamento de recurso - Pregão Eletrônico nº 153/2025 - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

ALESSANDRO FURTADO <abvilacomercial@hotmail.com>
Para: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

2 de abril de 2026 às 17:01

Boa tarde, realmente houve um equívoco no momento de dar o lance quanto ao produto eva glitter, acabei passando os valores do eva liso. Inclusive no momento de realizar o documento de exequibilidade. Contudo, a decisão da Administração será soberana, e cumprimos. Mesmo não lucrando no item. Deixo a cargo do pregoeiro decidir se o item fica com a empresa ou se passa para o segundo colocado. Assumimos o que for decidido.

De: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 2 de abril de 2026 19:17**Para:** roladvogados@hotmail.com <roladvogados@hotmail.com>; abvilacomercial@hotmail.com <abvilacomercial@hotmail.com>**Assunto:** Re: Diligências para julgamento de recurso - Pregão Eletrônico nº 153/2025 - Prefeitura de Birigui-SP

Boa tarde Prezados(as),

Até o presente momento não tivemos retorno quanto a diligência requisitada, poderiam verificar?

Em qua., 1 de abr. de 2026 às 13:25, Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com> escreveu:

Prezados(as),

Vimos, por meio deste, em sede de diligência, solicitar maiores esclarecimentos acerca da exequibilidade da proposta apresentada para o item nº 183 (EVA com glitter), arrematado pelo preço unitário de R\$ 1,50, por essa empresa no Pregão Eletrônico nº 153/2025.

Considerando a interposição de recurso administrativo questionando a aceitabilidade e a exequibilidade da proposta apresentada no certame, faz-se necessária a devida manifestação por parte da empresa.

Dessa forma, para subsidiar o julgamento dos memoriais recursais, solicitamos que a empresa se manifeste quanto ao exposto, bem como informe, de forma fundamentada, se possui condições efetivas de realizar o fornecimento do item arrematado, considerando os preços ofertados, custos diretos e indiretos, frete, tributos e demais encargos incidentes.

Ressaltamos que, conforme disposto na Cláusula 19.1 do Edital, as licitantes e contratadas que descumprirem as obrigações assumidas em virtude do presente instrumento e dos contratos dele decorrentes estarão sujeitas às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 7.536/2024, disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlarquivo/decreto_7.536.pdf.

Considerando, ainda, a ausência de apresentação de contrarrazões, fica estabelecido o prazo para manifestação da empresa até o dia 02/04/2026, às 17h00.

Atenciosamente,

Danilo
Pregoeiro Oficial
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui/SP

--
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP



ATIVA MALL

COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) RESPONSÁVEL (A) DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita sob o nº de CNPJ 11.663.568/0001-09, localizada na Avenida Theodoro Victorelli nº150, Loja Mlpe 102, Bairro Helena – CEP: 86027-750 – Londrina – PR, vem, através de seu representante legal que ao final subscreve, vêm respeitosamente, a presença deste Ilmo(a) Pregoeiro (a), com fulcro na Lei de Licitações 14.133/2021 e nas disposições previstas em edital, bem como demais leis cabíveis, TEMPESTIVAMENTE, INTERPOR o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da empresa ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM, inscrito sob o nº de CNPJ 63.686.325/0001-90, localizada na Rua Fauzi Salomao Kanso, nº 1265, Parque Cidade Jardim, Votuporanga/SP, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DAVI DIAS DE OLIVEIRA

DIRETOR

CPF:093.601.009-60 RG:10.799.858-6

CNPJ: 11.663.568/0001-09

I.E: 90.835.758-21

Endereço

Av. Theodoro Victorelli nº 150

Loja Mlpe 102, Bairro Helena,

CEP: 86.027-750 Londrina/PR

E-mail

licitacao04@admlicitacao.com.br

Contato

43 3374 8003



I. PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como art. 165º, I da Lei 14.133/2021, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, após declarado vencedor.

Outrossim, o decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o processo licitatório, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, apresenta o art. 44:

“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias”.

No presente caso, a manifestação de recorrer ocorreu em 23 de março de 2026 às 15:42 em sessão do processo licitatório. De modo que, o prazo para interpor o recurso administrativo decorre em 27 de março de 2026 às 00:00.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, dentre os quais consta o item 183, descrito como **“EVA COM GLITTER, FOLHA 40 CM X 60 CM – CORES A ESCOLHER”**.

No curso da análise das propostas apresentadas pelas licitantes, verificou-se que a empresa ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM ofertou valor significativamente inferior àquele praticado no mercado para o referido item.

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR

CPF:093.601.009-60 RG:10.799.858-6

CNPJ: 11.663.568/0001-09

I.E: 90.835.758-21

Endereço

Av. Theodoro Victorelli nº 150

Loja Mlpe 102, Bairro Helena,

CEP: 86.027-750 Londrina/PR

E-mail

licitacao04@admlicitacao.com.br

Contato

43 3374 8003



Importa destacar que o produto em questão consiste em folha de EVA com aplicação de glitter, material que possui custo mínimo conhecido e consolidado no mercado, o qual não se compatibiliza com o valor apresentado pela referida empresa.

Diante disso, observa-se que a proposta apresentada levanta indícios claros de inexecuibilidade, uma vez que o preço ofertado não aparenta ser suficiente para garantir o fornecimento regular e adequado do produto, conforme as exigências do edital.

Tal situação motivou a presente manifestação, visando resguardar a legalidade do certame e a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, pelos o qual Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa. Não obstante, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Conforme o art. 59 da Lei 14.133/2021, menciona:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR

CPF:093.601.009-60 RG:10.799.858-6

CNPJ: 11.663.568/0001-09

I.E: 90.835.758-21

Endereço

Av. Theodoro Victorelli nº 150

Loja Mlpe 102, Bairro Helena,

CEP: 86.027-750 Londrina/PR

E-mail

licitacao04@admlicitacao.com.br

Contato

43 3374 8003



III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Observa-se, a partir dos lances apresentados, que a proposta de preços ofertada pela empresa recorrida destoa significativamente das demais propostas apresentadas pelos concorrentes, evidenciando discrepância relevante em relação aos valores praticados no certame.

Informações do Lote

Informações do lote e processo:

LOTE: 183 FASE: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Promotor: **MUNICÍPIO DE BIRGUI**
Cidade: **BIRGUI-SP**
Condutor: **DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA**
Núm. Processo: **153/2025** Val. Referência: **4,90**
Tipo de Lance: **UNITÁRIO** Intervalo mínimo em valor: **0,01**

Classificação

Razão Social	Melhor Lance	ME	Regional
63686325 ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM	1,50	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	2,25	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	2,65	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVIÇOS LTDA	4,70	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME	4,80	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	4,90	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Seu melhor lance: **2,25**

LANCE (PARTICIPANTE 232): **Efetuar**

Mensagens **Cancel. Lance** **Cadastro Reserva** **Val. Unit.** **Lances**

Sendo assim, o valor ofertado torna-se manifestamente inexequível e incompatível com os custos mínimos de mercado, comprometendo a viabilidade da execução contratual, em afronta ao princípio da isonomia, que exige igualdade de condições entre os licitantes, ao princípio da competitividade, que pressupõe disputa justa e baseada em propostas viáveis, e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, que impõe à Administração a escolha de proposta não apenas pelo menor preço, mas pela efetiva capacidade de execução sem prejuízos ao interesse público.

Ressalta-se que o valor ofertado aproxima-se significativamente do preço praticado para o EVA liso, produto de menor custo, o que evidencia ainda mais a incompatibilidade da proposta com o objeto licitado (EVA com glitter), reforçando os indícios de inexequibilidade e constituindo motivo adicional para sua desclassificação, conforme observa-se abaixo.

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR

CPF:093.601.009-60 RG:10.799.858-6

CNPJ: 11.663.568/0001-09

I.E: 90.835.758-21

Endereço

Av. Theodoro Victorelli nº 150

Loja Mlpe 102, Bairro Helena,

CEP: 86.027-750 Londrina/PR

E-mail

licitacao04@admlicitacao.com.br

Contato

43 3374 8003



Informações do Lote

Informações do lote e processo:

LOTE: 184 FASE: **EM ADJUDICAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Promotor: MUNICÍPIO DE BIRGUI

Cidade: BIRGUI-SP

Condutor: DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

Núm. Processo: 153/2025 Val. Referência: 3,14

Tipo de Lance: UNITÁRIO Intervalo mínimo em valor: 0,01

Classificação

Razão Social	Melhor Lance	ME	Regional
SOUZA E MASTELLINI LTDA ME	1,34	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	1,35	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME	1,64	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
M.C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMERCIO LTDA	1,80	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
63686325 ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM	2,30	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	3,14	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA	3,14	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Seu melhor lance: 1,35

LANCE (PARTICIPANTE 547): Efetuar

Mensagens Canc. Lance Cadastro Reserva Val. Unit Lances

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrado que a proposta apresentada pela empresa ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM é manifestamente inexequível, uma vez que apresenta valores incompatíveis com os custos mínimos de mercado, destoando significativamente dos demais licitantes e até mesmo de produtos de menor valor agregado, como o EVA liso, evidenciando a ausência de viabilidade econômica.

III. DOS PEDIDOS

Requer

- A. O recebimento do presente recurso administrativo.
- B. A desclassificação da empresa ALESSANDRO FURTADO DA SILVA AMORIM, por inexequibilidade da proposta.
- C. O repasse para o próximo colocado, sendo a ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
- D. Direito a ampla defesa e contraditório

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR

CPF:093.601.009-60 RG:10.799.858-6

CNPJ: 11.663.568/0001-09

I.E: 90.835.758-21

Endereço

Av. Theodoro Victorelli nº 150

Loja Mlpe 102, Bairro Helena,

CEP: 86.027-750 Londrina/PR

E-mail

licitacao04@admlicitacao.com.br

Contato

43 3374 8003



ATIVA MALL

COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

Termos em que, pede deferimento.

Londrina/PR, 24 de março de 2026.

DAVI DIAS DE OLIVEIRA:09360100960
Assinado de forma digital por DAVI DIAS DE OLIVEIRA:09360100960
Dados: 2026.03.25 08:46:53 -03'00'

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR

CPF:093.601.009-60 RG:10.799.858-6

CNPJ: 11.663.568/0001-09

I.E: 90.835.758-21

Endereço

Av. Theodoro Victorelli nº 150
Loja Mlpe 102, Bairro Helena,
CEP: 86.027-750 Londrina/PR

E-mail

licitacao04@admlicitacao.com.br

Contato

43 3374 8003